



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 3.418/2020**  
**De 27 de Maio 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.11	511.960,52	Federal	
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.13	200.000,00	Federal	

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

- I) **R\$ 220.402,89**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado advindo de recursos do Fundo Nacional de Saúde.
- II) **R\$ 491.557,63**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação total da dotação conforme abaixo descrito.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	295.460,62	Federal	126
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	70.057,15	Federal	128
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.11	99.997,46	Federal	163
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.13	26.042,40	Federal	164



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


**Artigo 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Maio de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I